



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°158, de 23 de janeiro de 1976.

Autoriza assinatura de convênio com o DAE e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal faço saber:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o departamento de Aguas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convenio para construção de linha e rede de distribuição para o povoado do acampamento:

Art. 2º. Para ocorrer as despesas de execução do convenio de que trata o artigo anterior, Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despender até a importância de CR\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros) através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/64, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 23 de janeiro de 1976.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 23 de janeiro de 1976.

Secretário Municipal de Administração
